

Id:13B5C0660A9ECAD5

Id:0047F3D0ED12C42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e TradiçãoESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Decreto 05/2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES, EDITAL Nº 03/2025, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERA MENDES/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo de Gestores Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal, inerente ao Edital nº. 03/2025, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, o qual fora veiculado no Diário Oficial dos Municípios Piauienses no dia 25/02/2025.

Parágrafo Único – Os efeitos ulteriores à veiculação do resultado seguem as diretrizes estabelecidas pelo edital de abertura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes, em 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:151905DE6828C480

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

PROCESSO Nº 019/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. RATIFICO, o processo administrativo nº 019/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de serviços artísticos do cantor DELINO MARÇAL, a ser realizado no dia 25 de março de 2025, conforme disposto no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de São Miguel do Tapuio - PI, tendo como contratada a empresa ADORE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.377.872.0001-52, com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

São Miguel do Tapuio – PI, 25 de fevereiro de 2025.

Antônio Aragão Paiva Júnior

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025	
Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	
Nº do Processo	019/2025
Fundamento Legal	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.
Contratante	Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI
Contratado	ADORE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ do Contratado	12.377.872.0001-52
Resumo do objeto do Contrato	Prestação de serviços artísticos do cantor gospel DELINO MARÇAL, a ser realizado no dia 25 de março de 2025, em São Miguel do Tapuio – PI.
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de assinatura do contrato	25/02/2025
Valor Global	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Fonte de Recurso	500, 706, 708

São Miguel do Tapuio – PI, 25 de fevereiro de 2025.

Antônio Aragão Paiva Júnior
Secretário de Administração.

Id:151905DE6828C803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Lei N.º 169/2025.

São Miguel do Tapuio, 27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a dispensa do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI, dos foros e laudêmios referentes ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR/Programa Habitacional Minha Casa Minha vida – PMCMV, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica dispensada do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos – ITBI e dos foros e laudêmios, a aquisição de gleba e/ou lotes pelo empreendedor, a transferência do empreendedor para o fundo de Arrendamento Residencial – FAR e deste para o primeiro beneficiário do imóvel construído, referente ao Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Parágrafo único. Para obtenção do benefício aludido no caput, o primeiro beneficiário deverá cumprir as seguintes condições:

- I- Disponha de renda familiar de 0 (zero) a 03 (três) salários mínimos,
- II- Não possua outro imóvel no Município de São Miguel do Tapuio-PI.

(Continua na próxima página)